

32

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 58/95
EM 19/4/95

Fl. n.º 2
Proc. 58/95

À(s) Comissão (ões) de:

(X) Justiça e Redação;
() Finanças e Orçamento;
() Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e
() Educação, Saúde e Assist. Social

18/05/1995

RENATO ARUSO
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 19/95

DOCUMENTO N.º 1158/95

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves foi fundado em 23 de junho de 1990 com a finalidade de proporcionar entretenimento à comunidade do Conjunto Habitacional Tancredo Neves, onde está situado.

A iniciativa de um grupo de moradores liderados pelo Sr. Sebastião Ferreira possibilitou a formação de uma associação com a participação de crianças, jovens, adultos e idosos, independentemente de cor ou religião, que demonstrassem interesse pelo desenvolvimento de atividades esportivas ou de lazer.

O Clube proporciona a prática de várias modalidades, como malha de borracha, jogos de dominó, dama, cartas e outras destinadas a qualquer faixa etária.

Há muitos anos os associados abraçaram a meta de ampliação do clube mas, para tanto, torna-se necessária a regularização da área que vem sendo utilizada no Conjunto Residencial Tancredo Neves. Atingido esse objetivo, existem planos de criação de creche com espaço destinado à recreação infantil e construção de quadras adequadas à prática de futebol de salão, voleibol, basquete, tênis de mesa e outros jogos que agradam a população.

A organização administrativa e a rigorosa disciplina exigida dos associados releva o nome e o conceito daquela agremiação que tem merecido o respeito e a admiração da sociedade vicentina.

A equipe de malha de borracha tem se destacado em sua participação em vários torneios e competições e podemos ressaltar alguns dos títulos recebidos:

- 4ª colocação no campeonato vicentino, temporada 90/91;
- 1ª colocação no campeonato vicentino, temporada 91/92;
- campeã do Torneio de Inverno patrocinado pelo E.C. Carijós, em 1991;
- campeã do Torneio da Taça Jubileu de Prata da Sociedade Esportiva Esplanada, em 1991;
- bi-campeã do Torneio E.C. Ipiranga - 1991/1992;
- campeã do Torneio da Associação Portuguesa do Desporto, 1991;
- campeã do Torneio da Associação Classista Desportiva FERTIPLAN - 1991;
- campeã do Torneio do Clube de Malha Náutica III - 1992;
- campeã do Torneio do Grêmio Poliesportivo Náutica - 1991;
- campeã do Torneio E.C. Ponto Um, patrocinado pela Auto Escola' Santiago;
- campeã invicta da Baixada Santista no Torneio da Amizade, promovido pelo SESC de Santos, 1991;
- campeã do Torneio da Amizade, promovido pelo E.C. Magistral de Praia Grande, em 1992;
- vice-campeã no Campeonato Vicentino - 1993;
- vice-campeã no Torneio A.D.C. FERTIPLAN - 1993;
- campeã no Torneio E.C. Ipiranga - 1993;
- campeã Vicentina - 1994;
- campeã no Torneio C.B. Orquidário/Santos - 1994;
- campeã no Torneio E.C. Ponto Um - 1994;
- campeã no Torneio S.E. Esplanada - 1994;
- vice-campeã no Torneio A.M. Náutica III - 1994;
- campeã do Torneio do G.P. Náutica I - 1994;
- campeã do Torneio inicial do Campeonato Vicentino de 1995;
- atualmente ocupa a 1ª colocação no Campeonato Vicentino de 1995 em 2º Turno, e
- participa com sucesso do 2º Torneio de aniversário do Clube de Malha Bustarenga, de Praia Grande, obtendo a classificação para a etapa final, marcada para o próximo dia 21 de abril.

O reconhecimento do Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves é evidenciado pelo carinho com que os associados são tratados pela população em geral e pelo conceito obtido junto à Prefeitura, que chegou a convidá-lo para representar a cidade em torneio de malha em 1991.

Considerando a importância de iniciativas como essa que incentivam a prática desportiva e servem de exemplo

4
58/95

a outras entidades representativas de bairros; e

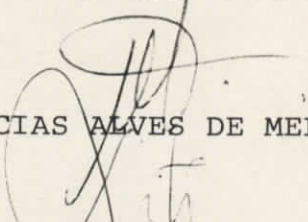
Considerando a necessidade desta Casa de Leis manifestar o seu total apoio à continuidade das atividades que até os dias de hoje são desenvolvidas pelo referido Clube, submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte

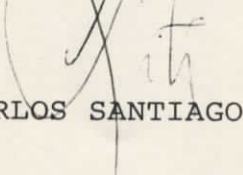
PROJETO DE LEI Nº 19/95
DOCUMENTO Nº 1158/95

Art. 1º - Fica o Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves autorizado a utilizar, a título precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, área de 210m² (duzentos e dez metros quadrados), localizada junto ao canal existente na confluência das Avenidas Dom Pedro II com Marcolino Xavier de Carvalho, no Conjunto Residencial Tancredo Neves, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
Em 18 de abril de 1995.


ELCIAS ALVES DE MELLO


CARLOS SANTIAGO

ARQUIVADO EM 29/8/95


A.A. de Arquivo em Substituição